PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.530.524 - RS (2019/0186305-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JORGE MUSSI**
REQUERENTE	:	JOSE CARLOS NEVES MOREIRA
ADVOGADO	:	ANTONIO SERGIO BUENO - RS094743
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTERES.	:	JEAN ALDEMAR DE AVILA WEBER
ADVOGADO	:	LEONARDO SAGRILLO SANTIAGO - RS082784

DESPACHO

Vistos.

Em petição, JOSÉ CARLOS NEVES MOREIRA requer a aplicação ao AREsp do entendimento do Supremo Tribunal Federal firmado no julgamento do HC n. 157.627, em 27/8/2019, que considerou nulidade a inobservância da ordem de apresentação de alegações finais quando entre os corréus há colaboradores.

Constata-se, no entanto, que a jurisdição deste Superior Tribunal de Justiça já se encerrou com o trânsito em julgado do AREsp em 3/9/2019.

Observa-se, ainda, que, numa segunda petição, o requerente solicita a desconsideração do pedido tendo em vista o ARE n. 1.231.716 interposto no STF estar concluso para apreciação (e-STJ fls. 16/26).

Desse modo, arquive-se.

publique-se. Intime-se.

Brasília (DF), 1º de abril de 2020.

MINISTRO **JORGE MUSSI**
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 470CC581-67FD-4811-8CFB-35F16165D891